

PROJETO DE LEI N.º 1909, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde, abre Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.

.....

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar um contrato de caráter emergencial, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Agente Comunitário de Saúde, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, conforme a seguir especificado:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Agente Comunitário de Saúde	01	Correspondente ao Padrão “5” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

§ 1º - O respectivo contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado a real necessidade dos serviços, com duração de até 1 (um) ano.

§ 2º - A contratação de que trata a presente lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado com plena validade.

§ 3º - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, segue a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas.

Art. 3º - A contratação autorizada terá natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado, os seguintes direitos:

a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;

b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;

- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º – Para cobrir a presente despesa, fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte classificação:

07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00-4500 – Contratação de Prazo Determinado	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 4º, servirá de recurso a rubrica abaixo relacionada:

07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00 -4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
3.3.90.40.00.00 - 4500 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de Outubro de 2021.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretária de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1875/2021.
AO PROJETO DE LEI N.º 1909/2021.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A contratação que estamos solicitando na forma do presente Projeto de Lei se torna necessária e é imperiosa para que se possa dar continuidade ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, já devidamente implantado e implementado no âmbito do Município, produzindo efeitos altamente positivos e favoráveis a nossa população, uma vez que o aludido programa atende necessidades básicas de saúde pública.

Esta contratação se faz necessária para o agente de saúde atuar na micro área ESF - 01, micro área 04 – rural, atendendo aproximadamente 400 (quatrocentos) pessoas, sendo que a micro área possui a seguinte abrangência:

ZONA: RURAL

SEGMENTO TERRITORIAL: RURAL ÁREA: N° 04

MICRO-ÁREA E REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
ESF 1 MICRO ÁREA 04 RURAL	A micro - área 04 inicia pelo lado direito descendo a Rua Sinimbú, incluindo as Ruas Olinda, Emancipação, e Montes Verdes. Após segue em direção ao Sinimbuzinho por ambos os lados, ao encontro de uma rua vicinal a esquerda ate as terras de Gênio Armani. Descendo na estrada geral do Sinimbuzinho, seguindo pela primeira vicinal ate as terras de Laudir Ogliari; descendo estrada geral, incluindo a entrada vicinal ate o perau da nega, nas terras de Arlindo dos Santos. Na estrada geral do Sinimbuzinho, a direita entra na estrada de ligação do Sinimbuzinho do Meio até a Rua Independência, fazendo divisa com a microárea 03. Seguindo na estrada geral do Sinimbuzinho ate o Morro da Bela, por ambos os lados. Prosseguindo em direção a Vila Schmidt, somente pelo lado esquerdo até a segunda entrada que da acesso a Colonia Picoli. Reiniciando no Morro do Pasmado, que faz divisa com a microárea 05, encerrando a mesma.

Quanto ao interesse público na continuidade deste programa, não há o porquê de se fazer maiores considerações a respeito, uma vez que os vereadores já conhecem bem o trabalho realizado por estes profissionais, de fundamental importância para o atendimento à população.

Contando com a sensibilidade dos Edis, encaminhamos a matéria à sua apreciação na forma de seu regimento.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer atividades de prevenção de doenças, promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural das comunidades; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares, periódicas para monitoramento de situações de risco à família, realizar entrevistas com pessoas doentes, efetuar orientação preventiva, participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e ainda, auxiliar no atendimento dos postos de saúde, auxiliar na distribuição de medicamentos e alimentos: auxiliar em vacinação de e campanhas promovidas pela Secretaria da Saúde, executar outras tarefas afins determinados pelo gestor da saúde.

PADRÃO: 5

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

O exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviços externos, em mais de uma unidade, bem como aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Residência: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e enquanto exercer o respectivo cargo.